REQUERIMENTO 239/2015

Requer informações sobre a autorização do Corpo de Bombeiros para funcionamento de prédios públicos.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**REQUEIRO que**, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) No município existe um local adequado para o descarte correto e consciente de lâmpadas flourescentes?

2º) Se sim, onde são os locais?

3º) Se sim é alguma empresa contratada que faz a coleta ou é o próprio município?

4º) Em caso de resposta negativa aos item 1, 2 e 3, onde estão sendo armazenadas as lâmpadas?

5º) Existe algum tipo de divulgação por parte da secretaria competente para que a população faça o descarte de forma correta e consciente, uma vez que são nocivas à população?

**Justificativa**

Levando em consideração que a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos e que está em vigor em Santa Bárbara d’Oeste a Lei N.º 2680, de 04 julho de 2002, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação de pilhas, baterias e lâmpadas usadas e dá outras providências e estipula, em seu Art. 1º, a responsabilidade de empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras ou revendedoras de pilhas, baterias e lâmpadas, com sede no município de Santa Bárbara d’Oeste, em dar destinação ambientalmente correta e dentro das normas e tecnologias atuais, a esses produtos e equipamentos, mediante procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, após seu esgotamento energético ou vida útil e a respectiva entrega pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada.

Mesmo diante das leis temos visto pela cidade o descarte de forma incorreta, o que muito nos preocupa, uma vez que conhecemos os riscos para saúde quanto para o meio ambiente.

Também ouvimos dos munícipes que no município não existe um local adequado para o descarte o que não é verdade se recorrermos à lei de 2002. Diante disso, o que pudemos observar é que faltam melhor divulgação e fiscalização em relação a esse assunto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de fevereiro de 2015.

Celso Ávila - PV

-Vereador-